



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DA DEPUTADA ADRIANA VENTURA – NOVO/SP

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2020

Institui a Estratégia Nacional de Saúde objetivando estabelecer uma estratégia nacional para incentivo às indústrias nacionais que produzam itens essenciais ao sistema de saúde nacional, bem como a pesquisa e desenvolvimento de produtos, insumos, medicamentos e materiais, com vistas a dar autonomia ao nosso país quanto a produção destes itens.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao inciso II do art. 3º, do Projeto de Lei nº 2.583, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º

II - ter no País a sede, filial ou subsidiária, além de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Uma política industrial moderna não deve fazer distinção de origem de capital, se nacional ou estrangeiro, principalmente em momentos de crise econômica e social. Pelo contrário, deve atrair investimentos, bem como conhecimentos e mão-de-obra qualificada, a fim de incentivar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de promover a transferência de



